



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N° 1952, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realocar as dotações orçamentárias destinadas à construção do Teatro Estadual, orçadas na ação nº 1198 – Construir, restaurar, reformar e ampliar monumentos e espaços culturais da unidade Secretaria de Estado do dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL para o Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, ação nº 1390 – Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação de dotações destinadas à construção do Teatro Estadual, orçadas na Ação nº 1198 – Construir, restaurar, reformar e ampliar monumentos e espaços culturais da unidade Secretaria de Estado do dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL para o Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO, Ação nº 1390 – Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo procederá às modificações administrativas, orçamentárias e financeiras *que se fizerem* necessárias ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento da Nota de Empenho nº 00290/2007, inscrita em Restos a Pagar no exercício de 2008, ajustando as dotações orçamentárias, conforme dispositivo legal constante do artigo 38 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador